

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assessoria de Imprensa possui uma sala que recebe forte incidência de luz solar direta, especialmente durante o verão, o que provoca aumento significativo da temperatura interna, desconforto térmico e reflexos excessivos nas telas de computadores, prejudicando a execução das atividades.

Para solucionar essa situação, faz-se necessária a aquisição de cortina persiana tipo rolo com fator de abertura de 1%, que permite o controle adequado da luminosidade, redução da entrada de calor e maior conforto visual, sem comprometer a iluminação natural. Além disso, este tipo de material contribui para a preservação dos equipamentos eletrônicos contra exposição solar direta, proporcionando um ambiente de trabalho mais adequado e eficiente

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelo Gabinete da Prefeita.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação para aquisição de persiana está alinhada ao planejamento orçamentário do Município de Ibirubá, conforme a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Embora o município não possua Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente, a inclusão da despesa na LOA demonstra a necessidade previamente identificada e compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo o adequado funcionamento das secretarias municipais e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega e montagem da persiana no lugar solicitado para atender necessidades do Gabinete da Prefeita, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo máximo de 10(dez) dias, na Rua Tiradentes nº 700, Prefeitura Municipal de Ibirubá, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.2. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores; I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Relativos à Justiça Trabalhista:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência desta única solução:

a) solução 1 – Aquisição através de dispensa de licitação

a.1) Viabilidade de mercado: Existe viabilidade de mercado, pois existem várias empresas que possam atender a demanda.

a.2) Viabilidade econômica: Sim, várias empresas no ramo, que possam atender nossa demanda.

a.3) Viabilidade operacional: Sim, pois o valor da contratação se enquadra no limite da dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 anualmente.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Persiana Rolo 1% 2,44 x 2,95	Assessoria de imprensa	Und	2	R\$ 1.554,00	R\$ 3.108,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de R\$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dessa forma, conclui-se que a solução 01, é a mais viável a Administração Municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Verifica-se que as seguintes contratações são correlatas ou interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento, pois, a aquisição será feita de todo o objeto.

11. **DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição e instalação da cortina persiana rolo 1%, pretende-se:

- Reduzir a incidência direta de luz solar e calor na sala da Assessoria de Imprensa, proporcionando melhor conforto térmico e visual;
- Melhorar as condições de trabalho dos servidores, reduzindo reflexos em monitores e aumentando a produtividade;
- Proteger equipamentos e mobiliário da exposição solar direta, prolongando sua vida útil;
- Garantir maior eficiência e continuidade das atividades desempenhadas no setor, sem prejuízos causados pelo excesso de calor e luminosidade.

12. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 26 de setembro de 2025.

Raquel Paloschi Urnau
Chefe de Gabinete



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68d6-f091-614f-e244-8f0c-097a

Assinado por **RAQUEL PALOSCHI URNAU** em 26/09/2025 às 16:59:16
Identificador Único: **L4WXAcb3T3AGeR5mq7i9u**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68d6-f091-614f-e244-8f0c-097a>
